DocuSign Envelope ID: FA2BC4F8-8AD7-427B-B653-CFFD25FA9CAA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4240**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 160/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.668.722/0019-16, sediada na Rodovia BR101, KM 179, bairro Areias de Cima, CEP 88160-000, em Biguaçu/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico e de Performance, Sr. Francisco Celso Dal Rio Filho, CPF nº 187.658.168-97, e por seu Diretor Técnico Operacional, Sr. Bruno Forissier, CPF nº 240.298.478-38, firmam o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 053/2020** de acordo com o Processo nº **23080.088643/2019-48**, com sujeição às normas emanadas da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prorrogação contratual por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **11/10/2021 a 11/10/2022**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual estimado de **R$142.125,00 (cento e quarenta e dois mil cento e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptres 169856; Fonte 8100000000; e Natureza 339039.

DS

DS

DocuSigned by:
Assinado por: BRUNO FORISSIER:24029847838
CPF: 24029847838
Data/Hora da Assinatura: 07/10/2021 | 18:06:53 BRT
ICP Brasil
52A90663961847CAAE120FB7995D8F41

DocuSigned by:
Signed By: FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO:18765816897
CPF: 18765816897
Signing Time: 07/10/2021 | 18:17:32 BRT
ICP Brasil
0C28CCD1831F478C98BDA7BBD4D13FE6

DocuSign Envelope ID: FA2BC4F8-8AD7-427B-B653-CFFD25FA9CAA

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE REAJUSTE

Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE, tendo em vista os índices acumulados no período compreendido de outubro de 2020 até setembro de 2021, em respeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, conforme previsto na cláusula sexta do contrato referenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 30 de setembro de 2021.

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-Reitor de Administração)

DocuSigned by:
Francisco Celso Dal Rio Filho
Signed By: FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO:18765816897
CPF: 18765816897
Signing Time: 07/10/2021 | 18:17:28 BRT
ICP Brasil

Francisco Celso Dal Rio Filho
CPF n° 187.658.168-97
(Representante legal da CONTRATADA)

DocuSigned by:
Bruno Forissier
Assinado por: BRUNO FORISSIER:24029847838
CPF: 24029847838
Data/Hora da Assinatura: 07/10/2021 | 18:06:48 BRT
ICP Brasil

Bruno Forissier
CPF n° 240.298.478-38
(Representante legal da CONTRATADA)

Testemunha 1 _____
Nome
CPF

Testemunha 2 _____
Nome
CPF

DS

DS